DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Termo de Desistência 9
Convocação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.495, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o acréscimo de 01 (uma) vaga para o Cargo de Leiturista de Hidrômetro, no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Sales, SP".

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Sales 01(um) cargo de Leiturista de Hidrômetro, alterando assim o anexo I da Lei Complementar nº 2.479, de 05 de fevereiro de 2025, que fica acrescido de:

Denominação	Quantidade	Nível Salarial	Jornada Semanal	Categoria
Leiturista de Hidrômetro	01	V	40h	Operacional

Parágrafo Único: A nomenclatura, atribuições e requisitos mínimos para o preenchimento do cargo são as previstas no anexo II da Lei Complementar nº 2.479, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.496, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a via pública que especifica e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inc. III e XXI da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada em Avenida Anisio Fernandes de Oliveira a área objeto da matrícula n. 25.340 do Oficial de Registro de Imóveis de Urupês/SP, com a seguinte descrição:

"Um imóvel com área de 0,7600ha (setenta e seis ares) de terras, situado na Avenida Sebastião Batista Siqueira, lado ímpar, lindeiro a testada correspondente ao término da Avenida Anisio Fernandes de Oliveira (faixa de terras objeto da matricula n.14.598): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, ponto comum de encontro da testada da referida avenida Anisio Fernandes de Oliveira(faixa de terras objeto da matricula n.14.598), com o alinhamento predial da Avenida Sebastião Batista Siqueira lado ímpar; deste segue confrontando com a Avenida Anisio Fernandes de Oliveira, matrícula 14.598, do Oficial de Registro de Imóveis de Urupês (SP); com o seguinte azimute e distância: 306°41'23" e distância de 15,18m até o vértice P2; deste segue confrontando com Parte Remanescente do imóvel denominado "Cristo Redentor", matrícula 5.730, do Oficial de Registro de Imóveis de Urupês (SP), de propriedade de Gabriel Assad Neto; com o seguinte azimute e distância: 28°02'18" e distância de 502,35m até o vértice P3; deste segue confrontando com o Sítio Santa Cecília, matrícula 5.679, do Oficial de Registro de Imóveis de Urupês (SP), de propriedade de Francisco Carlos de Godoy e s/m Sônia Regina Godoy; com o seguinte azimute e distância: 133°23'37" e distância de 15,56m até o vértice P4; deste segue confrontando com a Rodovia Roberto Mario Perosa SP-379; com o seguinte azimute e distância: 208°00'09" e distância de 273,29m até o vértice P5; deste segue confrontando com a Avenida Sebastião Batista Siqueira; com o seguinte azimute e distância: 208°00'09" e distância de 227,27m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão em créditos próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº. 2.497, DE 12 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.281.805,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.281.805,45**

02 01 01 Gabinete do Prefeito

49	04.122.0002.2139.0000	Gestão Político Administrativa	50.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 01 Gabinete do Secretario

60	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
62	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
63	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	30.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 Gabinete do Secretario

123	12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 05 05 Merenda Escolar

195	12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

01 TESOURO
110 000 GERAL

02 05 00 Secretaria Municipal de Educação

444 12.365.0004.2140.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 19.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 007 ETI - LEI Nº 14.640/2023

445 12.365.0004.2140.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 19.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 007 ETI - LEI Nº 14.640/2023

446 12.365.0004.2140.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 26.705,32
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 007 ETI - LEI Nº 14.640/2023

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Publicos

312 26.782.0010.2038.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

261 06.182.0181.2031.0000 Serviços de Utilidade Pública 30.000,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 10 01 Gabinete do Secretario

328 10.301.0009.2040.0000 Promoção da Saúde Pública Municipal 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

338 10.301.0132.2041.0000 Atenção Primária 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 10 00 Secretaria Municipal de Saude

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

02 10 00 Secretaria Municipal de Saude

447	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 000
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	800 009	EMENDA PARLAMENTAR 2023.019.47259	

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

448	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	201.620,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	800 010	EMENDA PARLAMENTAR 2023.019.51455	
449	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	128.479,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 000
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 004	INCREMENTO AT. PRIMARIA 2023	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.281.805,45**
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2899 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2497

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.281.805,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.281.805,45**

02 01 01 Gabinete do Prefeito

49	04.122.0002.2139.0000	Gestão Político Administrativa	50.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 01 Gabinete do Secretario

60	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
62	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
63	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	30.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 00 Secretaria Municipal de Educação

444	12.365.0004.2140.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	19.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 007	ETI - LEI Nº 14.640/2023	
445	12.365.0004.2140.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	19.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 007	ETI - LEI Nº 14.640/2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2899 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2497

02 05 00 Secretaria Municipal de Educação

446	12.365.0004.2140.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	26.705,32
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 007	ETI - LEI Nº 14.640/2023	

02 05 01 Gabinete do Secretario

123	12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 05 05 Merenda Escolar

195	12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Publicos

312	26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
261	06.182.0181.2031.0000	Serviços de Utilidade Pública	30.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CI	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 00 Secretaria Municipal de Saude

447	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 000
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	800 009	EMENDA PARLAMENTAR 2023.019.47259	

02 10 01 Gabinete do Secretario

328	10.301.0009.2040.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2899 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2497

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

338	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
448	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	201.620,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	800 010	EMENDA PARLAMENTAR 2023.019.51455	
449	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	128.479,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 000
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 004	INCREMENTO AT. PRIMARIA 2023	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.281.805,45
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 12 de maio de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 010/2025
PROCESSO n.º 075/2025
CONTRATO n.º (DE ORIGEM) 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TERMONEBULIZAÇÃO ESPACIAL VEICULAR (FUMACÊ), PARA COMBATE À DENGUE NESTE MUNICÍPIO DE SALES, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

CONTRATADA: SPI COMPANY LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 18.256,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e seis reais)

VIGENCIA: 08/05/2025 A 08/07/2025

ASSINATURA: 08/05/2025

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: VALDIR MARINS RIBEIRO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DATA: 09/05/2025

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2023, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital Normativo, em obediência ao item 11 do Edital Normativo, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Rosivaldo Rodrigues dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	05º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE
2. CPF
3. TITULO DE ELEITOR,
4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade.
8. COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);
9. ANTECEDENTES CRIMINAIS
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)
11. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos
13. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)
14. CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista
15. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
16. NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER
17. TELEFONE FIXO E OU CELULAR
18. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
19. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
20. DECLARAÇÃO DE BENS
21. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 12 de maio de 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

.....